



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

LEI Nº 1.168, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2016, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.157/2015, de 30/11/2015 que promove a revisão do Plano Plurianual 2014-2017, a Lei Municipal nº 1.058/2015, de 30/11/2015, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2016 e a Lei Municipal nº 1.059/2015, de 30/11/2015, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2016, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a seguir:

	R\$
10 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
01 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0008.2.075 Gestão dos Serviços da Família Acolhedora	
3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas (Recursos Próprios)	7.000,00
Total da Suplementação	7.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito autorizado neste ato, de conformidade com o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, fica autorizado a utilização da seguinte fonte de recurso:

	R\$
10 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
01 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0008.2.014 Gestão dos Serviços de Assistência Social com Recursos Próprios	
(2)3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas (Recursos Próprios)	7.000,00
Total da Suplementação	7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 14 de janeiro de 2016.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal